



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 ÀS 09:00 HORAS.		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 088/2024	SRP <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Ampla Concorrência Itens 01 e 03	Exclusiva ME/EPP Itens: 02, 04, 05, 06 e 07.	Reserva de quota ME/EPP Itens 08 e 09 (provenientes dos itens 01 e 03, respectivamente)
VALOR TOTAL: R\$600.177,00		Vistoria <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		Amostra/ Demonstração <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Modo de disputa: <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor preço por item.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal 5523/2023 e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição de **INSUMOS AGRÍCOLAS** (Calcário Dolomítico, Fertilizante NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, Sulfato de Amônio e Ureia Agrícola), para fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:



2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Além de o atendimento às exigências do item 2.1:

2.3.1. Nos lotes: 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:

2.3.1.1 Somente poderão participar **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), que cumprirem todas as exigências do edital.

2.3.2. Nos lotes: 01 e 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.3.2.1. Poderão participar deste item as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 01/2024, de 04 de janeiro de 2024**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- * Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 01/2024, de 04 de janeiro de 2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,10** para o lote 02; **R\$ 0,50** para os lotes 04, 05, 06 e 07; **R\$ 1,00** para os lotes 03 e 09; e



R\$ 2,50 para os lotes 01 e 08; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.



4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.



9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.



10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.



11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e



fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS



16.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- Anexo III - Termo de Referência.
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Informações Bancárias.
- Anexo VI - Termo de Garantia.

Santa Bárbara, 16 de maio de 2024.

Hanielly de Castro Rosa

Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa, objetivando a aquisição de **INSUMOS AGRÍCOLAS** (Calcário Dolomítico, Fertilizante NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, Sulfato de Amônio e Ureia Agrícola), para fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara/MG, conforme condições, descrições e especificações técnicas estabelecidas.

1. INTRODUÇÃO

O Município de Santa Bárbara instituiu, por meio da Lei nº 1.925/2019, o Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola, visando fortalecer o suporte aos produtores rurais e aprimorar as condições físicas, químicas e biológicas do solo. O programa busca favorecer a conservação do solo por meio de práticas como análise do solo, doação de calcário e fertilizantes à base de fósforo e potássio, além da promoção de técnicas de adubação orgânica.

Para concretizar a doação desses insumos agrícolas e proporcionar aos pequenos e médios produtores rurais a oportunidade de utilizar esses insumos para aprimorar a qualidade do solo e aumentar a produtividade das plantações, é necessário que o Município, respaldado pela Lei nº 1.925/2019 e seu regulamento, proceda com a aquisição dos objetos necessários para atender a essa demanda.

Considerando o exposto acima, o presente documento apresenta um estudo técnico preliminar essencial à elaboração de Termo de Referência, que tem por objeto o **“registro de preços para eventual e futura contratação de empresa, objetivando a aquisição de INSUMOS AGRÍCOLAS (Calcário Dolomítico, Fertilizante NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, Sulfato de Amônio e Ureia Agrícola), para fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara/MG, conforme condições, descrições e especificações técnicas estabelecidas”**.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O desafio inerente à produção agrícola, marcado por variáveis como a escassez ou excesso de chuvas, variações de temperatura, pragas e doenças, evidencia a necessidade de suporte do Setor Público, que, nas esferas sujeitas a planejamento, desempenha um papel essencial para impulsionar esse setor fundamental.

No âmbito das Políticas Públicas Municipais, o Município instituiu a Lei nº 1.925/2019, estabelecendo o Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola. Esse programa, destinado aos produtores rurais, envolve análise do solo, doação de calcário e fertilizantes à base de fósforo e potássio, além de práticas de adubação orgânica.



Para viabilizar a doação, os produtores rurais inscritos serão submetidos, a cada biênio e conforme regulamentação, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Santa Bárbara, para aprovação do benefício.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.925/2019, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária visa a aquisição de insumos agrícolas com a finalidade de dar apoio aos pequenos e médios produtores rurais.

Na busca pela maximização da produtividade agrícola, destaca-se a importância do uso eficaz de fertilizantes e da correção da acidez do solo por meio da calagem com calcário. Tais insumos estão diretamente ligados ao aumento da produtividade, sendo essenciais para evitar prejuízos econômicos decorrentes de sua deficiência ou aplicação excessiva.

O tipo de corretivo ideal desempenha um papel crucial na correção da acidez do solo, elevando o pH para níveis adequados. Esta prática é de extrema importância, pois solos excessivamente ácidos podem dificultar a absorção eficaz de nutrientes pelas plantas, prejudicando seu desenvolvimento e reduzindo a produtividade.

Os fertilizantes, por sua vez, são compostos enriquecidos com nutrientes específicos essenciais para o crescimento das plantas, como nitrogênio, fósforo e potássio, entre outros. Esses nutrientes suplementam o solo, proporcionando às plantas o que necessitam para seu desenvolvimento. Contudo, a eficácia dos fertilizantes pode ser comprometida em solos ácidos, uma vez que a acidez impede a absorção adequada dos nutrientes pelas raízes das plantas.

Diante disso, o uso de corretivo de acidez de solo está intrinsecamente ligado ao uso de fertilizantes. A correção da acidez do solo promovida com o tipo adequado cria condições ideais para que as plantas absorvam de maneira eficiente os nutrientes presentes nos fertilizantes. Ao melhorar a disponibilidade desses nutrientes para as raízes das plantas, a calagem aumenta a eficiência da absorção, potencializando os efeitos positivos dos fertilizantes e contribuindo para o crescimento saudável e produtivo das culturas.

Nesse contexto, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária justifica a aquisição dos insumos, alinhada aos princípios da Lei do Solo Sustentável e seu regulamento. A busca pela sustentabilidade agrícola e o apoio aos produtores destacam-se como motivações fundamentais para essa iniciativa.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário atender os seguintes requisitos:

- Que a empresa possua Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômico-financeira, Certidão de falência e concordata; em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Que os produtos a serem adquiridos devem ser livres de deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade;
- Que todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade, entregues em



embalagem específica e compatível com os tamanhos solicitados;

- Que a empresa seja capaz de fornecer os produtos incluindo carregamento, transporte e descarregamento no Município.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado revelou diversas opções de calcário disponíveis para a agricultura, tais como calcário calcítico, magnésiano, dolomítico e filler. Todos esses tipos possuem carbonato de cálcio em quantidade suficiente para realizar a correção da acidez, variando apenas na concentração de magnésio e granulometria.

É fundamental destacar que a aplicação da calagem deve iniciar com a análise do solo, através da coleta de amostras. Com base nos resultados dessa análise, torna-se possível escolher o tipo e a quantidade adequada de calcário para corrigir o solo.

A qualidade do solo desempenha um papel crucial no sucesso produtivo, pois o desempenho das culturas está intimamente ligado ao equilíbrio dos níveis de pH no solo. Solos excessivamente ácidos (com baixo nível de pH) criam um ambiente prejudicial para as culturas, resultando em deficiências nutricionais severas e baixa produtividade.

Nesse cenário, o uso do calcário agrícola destaca-se como uma prática excelente para corrigir a acidez do solo, promovendo a saúde e melhor desempenho das culturas. Composto por rochas ricas em carbonatos de cálcio e/ou magnésio, como calcita e dolomita, o calcário possui a capacidade notável de corrigir a acidez do solo, dando origem à técnica de calagem.

As vantagens proporcionadas pelo calcário na agricultura são diversas: redução da acidez do solo, fornecimento de cálcio e magnésio, estímulo ao crescimento radicular e desenvolvimento de microrganismos, diminuição dos efeitos tóxicos de elementos químicos como Manganês (Mn), Ferro (Fe) e Alumínio (Al) em solos ácidos, redução da fixação de Fósforo (P) e melhoria nas propriedades físicas, químicas e biológicas do solo.

Além disso, o baixo custo do calcário e sua aplicação fácil e rápida tornam-no uma escolha acessível para os agricultores. No entanto, é crucial ressaltar que todas essas vantagens são alcançadas com eficiência máxima quando a aplicação do insumo é realizada corretamente, respeitando as quantidades adequadas para evitar efeitos indesejados.

Em relação aos tipos de calcário disponíveis no mercado, temos:

- Calcário Calcítico: Tem maior teor de óxido de cálcio e menor concentração de magnésio (inferior a 10%). É indicado para solos que apresentam menos necessidade de magnésio e maior necessidade de cálcio;
- Calcário Magnésiano: Considerado intermediário, com concentração de magnésio entre 10 e 25%, esse calcário é recomendado para solos que têm teor equilibrado de cálcio e magnésio;
- Calcário Dolomítico: Tem alta concentração de magnésio, acima de 25%, e é indicado para solos com teor de magnésio abaixo do ideal;



- **Calcário Filler:** Essa categorização está relacionada à diferença granulométrica. Os três tipos de calcário citados acima podem estar na versão filler, o que muda é que ele é muito mais fino que o convencional — o que faz com que aja mais rapidamente no solo.

Diante desse contexto, a opção foi pelo Calcário Dolomítico, uma vez que esse insumo agrícola é escolhido para elevar o pH (potencial hidrogeniônico) do solo, reduzindo sua acidez e, ao mesmo tempo, incrementando o teor de magnésio.

Quanto aos fertilizantes, há diversas opções disponíveis, como fertilizantes sólidos, foliares, para fertirrigação, entre outros.

Os diferentes tipos de fertilizantes desempenham um papel fundamental na agricultura, proporcionando condições ideais para o crescimento das plantas e contribuindo para o aumento da produtividade.

Na escolha do tipo de fertilizante, a estabilidade e menor volatilidade são considerações importantes, reduzindo a probabilidade de perdas para a atmosfera ou lixiviação, o que minimiza o impacto ambiental e aumenta a eficiência da utilização dos nutrientes pelas plantas. Portanto, a opção recai sobre fertilizantes NPK, Sulfato de Amônio e Ureia.

No mercado, é comum encontrar diversas formulações NPK, como 08-28-16, 20-00-20, 20-05-20, 04-14-08, 10-10-10, entre outras. Por exemplo, o NPK 08-28-16 indica que, para cada 100 kg do adubo, há 08 kg de Nitrogênio, 28 kg de Fósforo e 16 kg de Potássio. Essa formulação, rica em fósforo, é ideal para uso no plantio, pois esse nutriente tem menor mobilidade no solo e deve ser aplicado próximo às raízes.

Os adubos NPK podem ser utilizados em diversas culturas, seja na semeadura ou em cobertura, adaptando-se às necessidades específicas. Sua aplicação contribui para a sustentabilidade, melhorando a autonomia do plantio, economizando insumos e aumentando o rendimento, além de serem seguros e funcionais, essenciais para alimentar milhões de pessoas.

Outro fertilizante relevante é o sulfato de amônio (SAM), amplamente utilizado no manejo agrícola como fonte de nitrogênio e enxofre. Com 21% de nitrogênio e 24% de enxofre, esse adubo, disponível em formatos farelado e granulado, fornece esses nutrientes essenciais para o desenvolvimento vegetal em um único produto.

Paralelamente, temos a ureia, um fertilizante sólido amplamente utilizado na adubação em maior quantidade, com alta eficácia. Apresentando-se geralmente na forma de pequenos grãos brancos, contém aproximadamente 20% a 40% de nitrogênio, sendo um dos fertilizantes sólidos mais concentrados e eficientes para as plantas.

Nesse contexto, a aquisição desses insumos agrícolas desempenha um papel essencial na asseguarção da viabilidade e sucesso do Programa Municipal, fomentando práticas sustentáveis, aprimorando a qualidade do solo e impulsionando a produtividade para os produtores rurais envolvidos.

Considerando esse cenário, os insumos agrícolas mencionados anteriormente emergem como uma escolha altamente vantajosa para atender às demandas agrícolas. Sob essa perspectiva, após uma análise



de mercado detalhada, foi possível identificar o produto mais adequado para suprir as necessidades da Administração.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das necessidades e considerando a ausência de estoque municipal desses produtos, verificou-se que a aquisição de insumos agrícolas é essencial para promover uma melhor qualidade do solo e garantir o crescimento saudável e produtivo das culturas. Isso é especialmente relevante devido à necessidade de distribuição desses produtos aos produtores rurais inscritos e aprovados no Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola.

O Calcário Dolomítico a ser adquirido deve apresentar um teor de CaO (Óxido de Cálcio) maior ou igual a 25% e teor de MgO (Óxido de Magnésio) maior ou igual a 12%. O indicativo de qualidade, o PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total), utilizado para avaliar o valor do poder de neutralização e o tamanho das partículas, deve ser maior ou igual a 85%. Os lotes deverão ser embalados em Big Bags de 1.000 kg e em sacos de 50 kg, sendo sua formulação em pó.

No caso do Fertilizante NPK, é necessário que possua uma fórmula balanceada contendo os macronutrientes primários essenciais para as plantas, que são nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K), com fórmulas específicas como 08-28-16, 20-05-20, 20-00-20. Os produtos devem estar acondicionados em embalagens de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), em sacos de 50 kg, com formulação granulada e validade mínima de 12 meses.

Quanto ao Sulfato de Amônio e à Ureia Agrícola, devem ser apresentados em embalagens de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), em sacos de 50 kg, com formulação granulada, e sua validade mínima deve ser de 12 meses.

O fornecimento deverá ser efetuado com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Nota de Empenho (NE);

Os produtos deverão ser entregues na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, N° 208, Parque Recanto Verde.

Nos casos em que houver necessidade de alteração do Local de entrega, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária comunicará ao fornecedor, indicando o local público dentro dos limites do Município.

A entrega dos produtos deverá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 07:30h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h;

Caso seja necessário a entrega fora do horário e dos dias estipulados na alínea anterior, deverá ser comunicado com antecedência à Contratante, para verificação da disponibilidade dos responsáveis pelo recebimento;



Ressalta-se que o TRANSPORTE, a ENTREGA e o DESCARREGAMENTO dos produtos em perfeitas condições de uso são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega nos locais informados.

É fundamental que o CONTRATADO mantenha, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Se tratando de demanda imprevisível, o quantitativo apresentado nesta proposta leva em consideração uma estimativa de 120 inscrições de produtores rurais. É crucial ressaltar que cada produtor poderá se inscrever para receber apoio em uma área de até 3,0 hectares, sendo que a cultura predominante na região é o milho.

Adicionalmente, é importante mencionar que os solos da região não se encontram em suas melhores condições nutricionais, sendo necessário, em média, 1,2 toneladas de calcário e 350 kg de NPK por hectare, considerando a cultura. Vale salientar que a composição exata pode variar de acordo com as necessidades das culturas e as características do solo, sendo a quantidade necessária verificada por meio da análise de solo em cada propriedade.

Assim, antecipando-se para atender à futura demanda, estima-se a necessidade de adquirir o seguinte quantitativo de insumos agrícolas:

- 500 toneladas de Calcário Dolomítico, acondicionadas em Big Bags de 1000 kg;
- 250 sacos de 50 kg de Calcário Dolomítico;
- 800 sacos de 50 kg de Fertilizante NPK (08-28-16);
- 300 sacos de 50 kg de Fertilizante NPK (20-05-20);
- 300 sacos de 50 kg de Fertilizante NPK (20-00-20);
- 100 sacos de 50 kg de Sulfato de Amônio;
- 200 sacos de 50 kg de Ureia Agrícola.

Esse planejamento visa garantir o atendimento eficiente às necessidades dos produtores rurais inscritos e aprovados no Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola, contribuindo para a melhoria da qualidade do solo e o crescimento saudável e produtivo das culturas na região.

Diante desse contexto, o cálculo realizado justifica a quantidade estimada, sendo considerada adequada aos objetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária. A expectativa é que a alocação proposta seja capaz de atender de forma eficiente à demanda existente, proporcionando o suporte necessário para a melhoria das condições agrícolas na região.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Isso implica considerar os preços constantes em bancos



de dados públicos, assim como as quantidades a serem contratadas, levando em conta o potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

De acordo com o parágrafo 1º, do artigo 23:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

No caso específico mencionado, foi possível realizar uma pesquisa direta com fornecedores de insumos agrícolas a fim de obter informações atualizadas sobre os preços praticados no mercado.

Diante disso, o valor total da contratação foi calculado pela média dos orçamentos obtidos junto aos fornecedores, considerando o quantitativo total por especificação. Abaixo, segue a tabela que demonstra a estimativa do valor da contratação:

Tabela I – Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA)
1	Calcário Dolomítico – Big Bag de 1000 kg	500	R\$ 518,65	R\$ 259.325,00
2	Calcário Dolomítico – Sacos de 50 kg	250	R\$ 29,20	R\$ 7.300,00
3	Fertilizante NPK (08-28-16)	800	R\$ 214,07	R\$ 171.256,00
4	Fertilizante NPK (20-05-20)	300	R\$ 195,07	R\$ 58.521,00
5	Fertilizante NPK (20-00-20)	300	R\$ 172,98	R\$ 51.894,00
6	Sulfato de Amônio	100	R\$ 132,33	R\$ 13.233,00
7	Ureia Agrícola	200	R\$ 193,24	R\$ 38.648,00

Dessa maneira, considerando as cotações apresentadas, o valor estimado total da contratação é de **R\$600.177,00 (seiscentos mil cento e setenta e sete reais)**.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por **menor preço por item**, nos termos do art. 40, da lei 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

(...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;



Nesse contexto, a opção pela licitação por item demonstrou-se mais adequada, pois propicia a ampliação da concorrência. Essa abordagem permite a participação de um maior número de prestadores de serviço interessados na licitação. Importante ressaltar que todos os interessados têm a oportunidade de participar, mesmo que não detenham todos os itens licitados, possibilitando que cada prestador de serviço concorra nos lances relativos aos itens específicos que comercializa.

Essa modalidade visa alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração. Com a presença de mais interessados e um maior número de empresas participantes, a tendência é que sejam apresentados preços mais atrativos. Essa abertura para a concorrência fomenta a competitividade, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas nos processos licitatórios.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, são contratações interdependentes a esta demanda:

- ▶ Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise do solo.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, são contratações correlatas a esta demanda:

- ▶ Pregão nº. 60/2023 – MOB LOCAÇÕES LTDA, “O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços com trator traçado, dotado de implementos agrícolas, em atendimento ao programa Patrulha agrícola mecanizada, para o preparo do solo, para plantio e colheita, em apoio aos pequenos e médios agricultores do município.”

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação está em consonância com o planejamento estratégico desta secretaria, visando a preservação ambiental e a ordem pública sendo uma das ações da **Gestão 5.0** dentro dos pilares secundários, Meio Ambiente e Agricultura.

A contratação também faz parte do **Planejamento Estratégico Santa Bárbara 2030**, do **Plano Plurianual de Contratações (PAC)**, além de estar de acordo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável **(ODS) 17, Parcerias e Meios de Implementação**.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da solução atualmente em discussão, almeja-se atender à demanda agrícola dos pequenos e médios produtores rurais. Essa abordagem visa proporcionar melhorias na qualidade do solo de suas



propriedades, impulsionando a produtividade do plantio. Além disso, a iniciativa busca reduzir a acidez do solo, promover o desenvolvimento de microrganismos benéficos, eliminar toxicidades, e oferecer outros benefícios significativos.

Destaca-se, ainda, a ênfase na implementação de práticas sustentáveis no manejo do solo, assim com o estímulo à adoção de adubação orgânica. Essas ações visam beneficiar propriedades rurais de base familiar envolvidas nas atividades agrícolas e pecuárias, contribuindo para um ambiente mais saudável e produtivo.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a plenitude da solução contratada a única providência a ser adotada pela administração é garantir, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, um local adequado para recebimento dos itens (insumos agrícolas).

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

No que diz respeito aos impactos ambientais, a utilização de calcário e fertilizantes agrícolas, como NPK, sulfato de amônio e ureia, pode acarretar diversas consequências ambientais distintas, sendo fundamental adotar práticas sustentáveis para mitigar esses efeitos.

Um dos problemas frequentes decorrentes do uso inadequado de calcário é a mineração excessiva, que pode resultar em danos ambientais, incluindo degradação do solo, alterações nos cursos d'água e impactos na biodiversidade. Adicionalmente, a produção e transporte do calcário podem contribuir para as emissões de CO₂, impactando as mudanças climáticas.

No caso dos fertilizantes NPK, a utilização inadequada pode levar à lixiviação de nutrientes, contaminando águas subterrâneas e superficiais. Além disso, a produção de fertilizantes sintéticos consome energia e pode gerar emissões de gases de efeito estufa.

No que se refere ao Sulfato de Amônio, o excesso de nitrogênio pode contribuir para a poluição da água por meio da lixiviação de nitratos. A produção desse fertilizante também pode envolver impactos ambientais, como emissão de gases.

Por fim, o uso da Ureia pode resultar na liberação de amônia na atmosfera, afetando a qualidade do ar, e seu uso excessivo pode contribuir para a poluição da água.

Contudo, é primordial enfatizar que a conservação ambiental é uma preocupação global crescente. Para minimizar esses impactos, torna-se essencial adotar práticas agrícolas sustentáveis, incluindo a aplicação precisa de insumos, o manejo integrado de nutrientes e a preferência por fertilizantes de liberação controlada. Além disso, o cumprimento de regulamentações ambientais, a realização de análises regulares do solo e a promoção da conscientização sobre práticas agrícolas responsáveis são medidas de extrema importância.

Ressalta-se que a eficiência do insumo agrícola atinge seu máximo quando aplicado corretamente e em quantidades adequadas para evitar efeitos indesejados. Diante disso, é necessário considerar que toda



atividade humana impacta o meio ambiente, direta ou indiretamente, e os impactos apresentados acima não inviabilizam a contratação pretendida.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

As análises preliminares indicaram que a contratação da solução é tecnicamente possível, demonstrando sua necessidade fundamentada e enquadrando-se nas previsões orçamentárias desta secretaria.

Após a realização do levantamento de mercado, verificou-se que a contratação é plenamente viável, uma vez que os itens são facilmente encontrados no mercado e desempenham papel essencial na conservação do meio ambiente.

Diante do exposto, decide-se pela continuidade do processo, com o seguinte objeto: o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa, objetivando a aquisição de **Calcário Dolomítico, Fertilizante NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, Sulfato de Amônio e Ureia Agrícola**, para fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara/MG, conforme condições, descrições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

XIV – MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2024

Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ordenador de despesas

Camila Moreira Ribeiro

Escriturária



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa, objetivando a aquisição de **Calcário Dolomítico, Fertilizante NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, Sulfato de Amônio e Ureia Agrícola**, para fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara/MG, conforme condições, descrições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

I - INTRODUÇÃO

O Município de Santa Bárbara instituiu, por meio da Lei nº 1.925/2019, o Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola, visando fortalecer o suporte aos produtores rurais e aprimorar as condições físicas, químicas e biológicas do solo. O programa busca favorecer a conservação do solo por meio de práticas como análise do solo, doação de calcário e fertilizantes à base de fósforo e potássio, além da promoção de técnicas de adubação orgânica.

Para concretizar a doação desses insumos agrícolas e proporcionar aos pequenos e médios produtores rurais a oportunidade de utilizar esses insumos para aprimorar a qualidade do solo e aumentar a produtividade das plantações, é necessário que o Município, respaldado pela Lei nº 1925 e seu regulamento, proceda com a aquisição dos objetos necessários para atender a essa demanda.

Considerando o exposto acima, o presente documento apresenta mapa de gerenciamento de riscos, que tem por objeto o **“registro de preços para eventual e futura contratação de empresa, objetivando a aquisição de Calcário Dolomítico, Fertilizante NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, Sulfato de Amônio e Ureia Agrícola, destinados ao fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara-MG”**.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

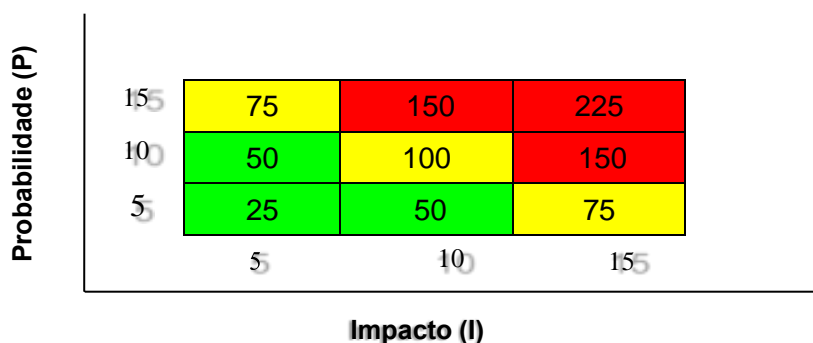
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15



- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:
 - Gestão Administrativa
 - Equipe do Setor de Agropecuária
- ✓ Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)



IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no planejamento de aquisição dos insumos agrícolas
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Secretaria de Administração Pública (Setor de compas e licitações)
Acompanhamento junto à Secretaria de Administração quanto as fases do processo.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo suficiente.	Secretaria de Meio ambiente e Agropecuária

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no processo licitatório
- d. Classificação: Interna.



e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de agropecuária.
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de agropecuária.
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre o descritivo.	Gestor da SMMAA / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de agropecuária.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Aquisição com valores acima do praticado pelo mercado, coibindo a contratação mais vantajosa à Administração.

d. Classificação: Interna.



Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa SMMAA/ Equipe do setor de agropecuária.
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe da Gestão Administrativa SMMAA/ Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas / cotação).

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Não aquisição do bem.
- d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Reunião de alinhamento para correção das motivações de reprovação do Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de agropecuária.

► **Risco 5: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Indisponibilidade da aquisição.
- d. Classificação: Interna, orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a contratação como solução pretendida	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

► **Risco 6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da aquisição.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:



Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 7: Recusa da vencedora em assinar o contrato**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Atraso na efetivação da aquisição.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades com preços e prazos factíveis e que atenda as necessidades da Administração.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)



Abrir processo de sanção.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)
---------------------------	--

► **Risco 8: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Pregoeiro



► **Risco 09: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas.	Equipe de licitação /Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado Analisar o risco de falha na execução da contrato por oferecimento de preços inexequíveis	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações) / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

► **Risco 10: Apresentação de recurso**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio



- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações) / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar boa condução do certame	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Secretaria de Administração Pública (Setor de compas e licitações)

► **Risco 11: Atraso na entrega do produto devido subcontratação**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso no recebimento do objeto e, conseqüentemente, a falta deste.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do instrumento de contrato	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Prever no Termo de Referência a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente



f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar imediatamente à empresa para cumprimento do contrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

► **Risco 12: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso na entrega do produto; baixa qualidade do produto; não Atendimento das especificações

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Gestor da Secretaria de meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 13: Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio



- c. Dano: Atraso e/ou baixa qualidade na entrega do produto;
- d. Classificação: Interna
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Indicar servidores qualificados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocação de apoio por meio de profissionais técnicos competentes para prover orientação / treinamento aos servidores indicados.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 14: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não aceitação do objeto.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

- f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Secretaria de Administração Pública

► **Risco 15: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Baixo
- c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso na entrega do produto, rescisão da contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. Classificação: Interna e jurídica
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de licitação
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública / Gestor do Contrato.



Abertura de processo sancionatório	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)
------------------------------------	--

► **Risco 16: Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Ausência do produto para atendimento a demanda da secretaria
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Apresentar valor compatível com o objeto, dentro dos valores mensurados no mercado atual de trabalho.	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Realizar pesquisa de insumos e equipamentos com valor acessível e que atenda a Administração Pública para prestação de serviço com qualidade.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública/Gestor do Contrato.
Abertura de processo sancionatório	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

► **Risco 17: Falta de matéria prima no mercado**

- a. Probabilidade: Baixo



- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso para conclusão do fornecimento do item
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar pesquisa das marcas e modelos acessíveis no mercado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aceitar troca do produto de marca/modelo equivalente ou superior desde que não cause prejuízo a administração	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 18: Produto entregue diferente com as especificações solicitadas**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Entrega de produto inferior ao especificado atrasando, assim, quanto do uso do produto em casos de rejeição ou devolução
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Conferir o produto em todas as suas características, conforme solicitado pelo TR	Fiscal do contrato

- f. Ação de Contingência:



Ação de Contingência	Responsáveis
Não atestar nota do produto até a regularização com entrega do produto aprovado	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Abertura de processo sancionatório em casos de descumprimento quanto da entrega do produto com as características do produto licitado	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

► **Risco 19: Durabilidade baixa do produto**

- a. Probabilidade: baixa
- b. Impacto: Média
- c. Dano: Perca do produto em pouco tempo, sendo necessário sua substituição
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Solicitar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar empresa quanto da garantia da produto e sua substituição	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / fiscal do contrato.
Abertura de processo sancionatório nos causos em que não houver substituição do produto / descumprimento do contrato.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Secretaria de Administração Pública (Setor de Compas e licitações)

Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2024

Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ordenador de despesas



Camila Moreira Ribeiro

Escriturária

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	5	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	10	10	100	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	10	50	BAIXO
04	Não aprovação do termo de referência	5	10	50	BAIXO
05	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	10	15	150	ALTO
06	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	5	5	25	BAIXO
07	Recusa da vencedora em assinar o contrato	5	10	50	BAIXO
08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado	5	10	50	BAIXO
09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	10	10	100	MÉDIO
10	Apresentação de recurso	5	10	50	BAIXO
11	Atraso na entrega do produto devido subcontratação	5	10	50	BAIXO
12	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO



13	Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
15	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO
16	Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto	10	15	150	ALTO
17	Falta de matéria prima no mercado	5	10	50	BAIXO
18	Produto entregue diferente com as especificações solicitadas	10	15	150	ALTO
19	Durabilidade baixa do produto	5	10	50	BAIXO



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para eventual e futura aquisição de **INSUMOS AGRÍCOLAS** (Calcário Dolomítico, Fertilizante NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, Sulfato de Amônio e Ureia Agrícola), para fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara/MG, conforme condições, descrições e especificações técnicas estabelecidas.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

Encontra-se a descrição abaixo (Tabela I) dos produtos a serem adquiridos, estipulando-se a qualidade, quantidade, características e a forma.

Tabela I - Descrição Detalhada dos Produtos

Item	Cód.	Unid. Med.	Qtd.	Descrição
1	35377	T	500	CALCÁRIO DOLOMÍTICO <ul style="list-style-type: none">- Teor de CaO (Óxido de Cálcio) \geq 25%- Teor de MgO (Óxido de Magnésio) \geq 12%- PRNT \geq 85%- Natureza Física: pó- Embalagem: Big Bag de 1.000 Kg
2	35378	SC	250	CALCÁRIO DOLOMÍTICO (SACO) <ul style="list-style-type: none">- Teor de CaO (Óxido de Cálcio) \geq 25%- Teor de MgO (Óxido de Magnésio) \geq 12%- PRNT \geq 85%- Natureza Física: pó- Embalagem: Sacos de 50 Kg
3	35379	SC	800	FERTILIZANTE NPK (08-28-16)



				<ul style="list-style-type: none">- Fornecimento: Nitrogênio (N) 08%, Fósforo (P) 28% e Potássio (K) 16%. Nutrientes essenciais para o desenvolvimento da planta- Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada- Validade: mínima de 12 (doze) meses
4	35380	SC	300	FERTILIZANTE NPK (20-05-20) <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento: Nitrogênio (N) 20%, Fósforo (P) 5% e Potássio (K) 20%. Nutrientes essenciais para o desenvolvimento da planta- Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada- Validade: mínima de 12 (doze) meses
5	35381	SC	300	FERTILIZANTE NPK (20-00-20) <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento: Nitrogênio (N) 20%, Fósforo (P) 0% e Potássio (K) 20%. Nutrientes essenciais para o desenvolvimento da planta- Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada- Validade: mínima de 12 (doze) meses
6	35382	SC	100	SULFATO DE AMÔNIO ((NH₄)₂SO₄) <ul style="list-style-type: none">- Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada.- Validade: mínima de 12 (doze) meses.
7	35383	SC	200	UREIA AGRÍCOLA (Co(NH₂)₂) <ul style="list-style-type: none">- Embalagem de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada.- Validade: mínima de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da Necessidade da Aquisição:



A Constituição Federal de 1988, em seu art. 187, estabelece que “a política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais”.

O Estatuto da Terra, proposto pela Lei nº 4.504/1964, define a política agrícola como um conjunto de medidas que orientam as atividades agropecuárias, alinhadas aos interesses da economia rural, fornecendo assistência ao produtor e proteção à propriedade de terra. Em resumo, a política agrícola visa garantir o uso eficiente da terra e integração do setor com as demais atividades econômicas do país.

Em consonância com esses princípios, a Prefeitura de Santa Bárbara instituiu, por meio da Lei nº 1.925, de 03 de outubro de 2019, o Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola. Este programa visa fortalecer o apoio ao produtor rural, melhorando as condições físicas, químicas e biológicas do solo para favorecer sua conservação. Isso inclui análise do solo, doação de calcário e fertilizantes à base de nitrogênio, fósforo e potássio, e práticas de adubação orgânica.

Para serem beneficiados com a doação, os produtores rurais inscritos passarão pela aprovação do benefício pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Santa Bárbara. No entanto, a aquisição desses insumos agrícolas pelo município é necessária, conforme regulamentação.

A produção agrícola enfrenta diversos desafios, como condições climáticas adversas, pragas e doenças imprevisíveis. São muitas as condições capazes de prejudicar o bom proveito da lavoura. Assim, o apoio do Setor Público, nas esferas que são passíveis de planejamento, é crucial para promover o desenvolvimento desse setor fundamental.

Com o propósito de possibilitar que pequenos e médios produtores rurais melhorem a qualidade do solo e a produtividade do plantio, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, respaldada pela Lei nº 1925/2019, busca adquirir os itens descritos neste Termo de Referência, sendo eles o Calcário Dolomítico, as formulações de fertilizantes NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, Sulfato de Amônio e Ureia Agrícola.

Quando se busca otimizar a produtividade agrícola, dois fatores se destacam: o uso eficaz de fertilizantes e a correção da acidez do solo por meio da calagem com calcário. Esses insumos desempenham um papel de extrema importância na agricultura, estando relacionados diretamente com o aumento da produtividade, sendo que sua escassez ou aplicação excessiva podem acarretar prejuízos econômicos.

O calcário, uma rocha sedimentar composta principalmente por carbonato de cálcio, é empregado em diversas indústrias, sendo fundamental na agricultura para corrigir a acidez do solo. A Associação Brasileira dos Produtores de Calcário Agrícola (ABRACAL) ressalta que solos ácidos predominam em grande parte do território brasileiro, tornando a correção pela calagem essencial para transformá-los em ambientes propícios para a demanda agrícola.

O uso de calcário proporciona benefícios inestimáveis à agricultura, destacando-se a melhoria das propriedades físicas, químicas e biológicas do solo, a redução da toxicidade de alguns elementos minerais, a influência na disponibilidade de nutrientes para as plantas e a eliminação de elementos prejudiciais às culturas.



Considerando a necessidade de uma agricultura moderna voltada ao desenvolvimento sustentável, mantendo a produtividade do solo a longo prazo, a calagem surge com uma prática que protege o ambiente, potencializa a eficiência dos nutrientes e fertilizantes, aprimora a efetividade de herbicidas e impulsiona a produtividade das culturas.

A correção do solo com calcário não apenas beneficia o meio ambiente, mas também tem impactos positivos na saúde humana. Ao promover o desenvolvimento saudável das plantas, o calcário contribui para a produção de alimentos mais nutritivos e isentos de contaminantes. Além disso, ao reduzir a dependência de defensivos químicos, a aplicação adequada de calcário minimiza a exposição a resíduos de agrotóxicos nos alimentos, promovendo uma alimentação mais segura e saudável para a população, considerando os desafios crescentes relacionados à segurança alimentar e saúde pública.

O fertilizante NPK é um composto essencial para o desenvolvimento das plantas, sendo formado pelos macronutrientes primários: nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K). Estas substâncias são fornecidas em diferentes proporções, constituindo a base dos fertilizantes, e são adaptadas para atender às necessidades específicas de diversas culturas agrícolas. A combinação desses nutrientes pode variar, levando em consideração a planta a ser cultivada, o estágio da cultura e a análise do solo na região de plantio.

O nitrogênio (N) desempenha um papel fundamental no crescimento das plantas, contribuindo para o desenvolvimento de brotos e folhas ao agir diretamente nas raízes. Este macronutriente é crucial para a formação da clorofila, permitindo a realização da fotossíntese. A deficiência de nitrogênio pode prejudicar o crescimento das plantas, sendo particularmente crítica nos estágios iniciais, manifestando-se por folhas amareladas, principalmente as inferiores, que são as mais antigas.

O fósforo (P) é um componente vital para a floração e frutificação das plantas, conferindo maior resistência estrutural durante todo o ciclo de vida, desde o plantio até a colheita. No Brasil, observa-se geralmente uma baixa disponibilidade de fósforo nos solos, limitando a produção vegetal. A deficiência desse nutriente pode resultar em folhas inferiores arroxeadas e, conseqüentemente, queda prematura, impactando na frutificação tardia.

O potássio (K) desempenha um papel crucial na resistência vegetal, fortalecendo as plantas contra pragas. Além disso, influencia diretamente características como tamanho, cor, qualidade e sabor dos frutos. A carência de potássio pode prejudicar o crescimento das raízes, sendo evidenciada por um aspecto "queimado" nas margens das folhas e um crescimento mais lento, geralmente observado inicialmente nas folhas mais antigas.

A utilização do Sulfato de Amônio e da Ureia Agrícola como fertilizantes é comum no manejo agrícola, pois são fontes cruciais de nitrogênio para a adubação de cobertura. Esses nutrientes foram destacados anteriormente devido à sua importância para o desenvolvimento das plantas.

Em resumo, a compreensão e aplicação equilibrada desses nutrientes, seja por meio do fertilizante NPK ou outros insumos, desempenham um papel vital na promoção do crescimento saudável das plantas, na maximização da produtividade agrícola e na manutenção da qualidade dos produtos cultivados.



Diante desses fundamentos e em conformidade com a Lei do Solo Sustentável e seu regulamento, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária justifica a aquisição desses insumos, visando promover práticas agrícolas sustentáveis, preservar o meio ambiente, aumentar a eficiência dos nutrientes, melhorar a qualidade dos alimentos e garantir a segurança alimentar e a saúde pública.

3.2. Do Quantitativo:

Se tratando de demanda imprevisível, o quantitativo apresentado nesta proposta leva em consideração uma estimativa de 120 inscrições de produtores rurais. É crucial ressaltar que a cultura predominante na região é o milho, e que cada produtor poderá se inscrever para receber apoio em uma área de até 3,0 hectares.

Adicionalmente, é importante mencionar que os solos da região não se encontram em suas melhores condições nutricionais, sendo necessário, em média, 1,2 toneladas de calcário e 350 kg de NPK por hectare, considerando a cultura. Vale salientar que a composição exata pode variar de acordo com as necessidades das culturas e as características do solo, sendo a quantidade exata verificada por meio da análise de solo em cada propriedade.

Diante desse contexto, o cálculo realizado justifica a quantidade estimada neste Termo de Referência, sendo considerada adequada aos objetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária. A expectativa é que a alocação proposta seja capaz de atender de forma eficiente à demanda existente, proporcionando o suporte necessário para a melhoria das condições agrícolas na região.

3.3. Da Modalidade de Licitação Sugerida:

Os produtos a serem adquiridos podem ser facilmente descritos, indicando a forma, quantidade, qualidade, marca e modelo, conforme os padrões usuais no mercado, que possui diversos fornecedores. Essa diversidade de fornecedores evidencia a viabilidade de realizar a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, de forma eletrônica.

A aquisição de insumos agrícolas é uma prática comum em estabelecimentos comerciais especializados nesse ramo. O objeto em questão não demanda descrições distintas ou específicas que não estejam alinhadas com as características usuais do mercado.

No tocante a escolha da modalidade, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, conforme preconiza o art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”;

Isto posto, a descrição dos bens a serem adquiridos, apresentados neste Termo de Referência, podem ser facilmente estipulados, em consonância com o disposto no artigo 6º e capítulo XIII, da Lei Federal nº 14.133 /2021. Vejamos:



“Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”;

Os itens desse objeto são considerados de natureza comum, sendo perfeitamente possível a contratação mediante realização de Pregão, inclusive para a busca da proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas prestadoras.

3.4. Do Sistema de Registro de Preços:

Conforme o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, a opção escolhida é o Sistema de Registro de Preços. Essa decisão se fundamenta no fato de que os itens em questão têm uma natureza que não permite a definição precisa do quantitativo demandado ao longo da vigência do contrato.

Destaca-se que essa abordagem traz benefícios significativos, especialmente na redução dos custos operacionais. A contratação ocorrerá apenas quando surgir a necessidade efetiva, minimizando os custos associados à manutenção contínua dos serviços relacionados ao objeto do certame.

Além disso, o registro de preços oferece a vantagem de diminuir a frequência de realização de licitações durante o exercício financeiro. Não será necessário realizar licitações a cada demanda específica, resultando em uma redução de custos operacionais e de publicidade. Essa abordagem também proporciona agilidade e otimização nas contratações públicas, uma vez que a licitação já terá sido realizada, as condições de serviços estarão ajustadas, os preços e os fornecedores estarão previamente definidos.

Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços demonstra uma estratégia eficiente para lidar com a imprevisibilidade da demanda, proporcionando economias substanciais e agilidade nos processos de contratação pública.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. O fornecimento deverá ser efetuado com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Nota de Empenho (NE);

4.2. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), ou instrumento equivalente;

4.3. O faturamento deverá ser realizado após recebimento da NAF, fornecida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos;

4.4. Os produtos deverão ser entregues na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, n.º 208, Parque Recanto Verde;

4.4.1. Nos casos em que houver necessidade de alteração do local de entrega, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária comunicará ao fornecedor, indicando o local público dentro dos limites do Município;

4.4.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 07:30 horas às



12:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas;

4.4.3. Caso seja necessário a entrega fora do horário e dos dias estipulados no subitem anterior, deverá ser comunicado com antecedência à promitente compradora, para verificação da disponibilidade dos responsáveis pelo recebimento;

4.5. O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos em perfeitas condições de uso e para o fim que se destinam, são de inteira responsabilidade da promitente fornecedora, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local informado;

4.6. A Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) será encaminhada exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pela promitente fornecedora, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio;

4.7. É de responsabilidade da promitente fornecedora manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) encaminhada pela administração;

4.8. A promitente fornecedora também é obrigada a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação;

4.9. O não atendimento da NAF encaminhada pela administração, sem motivo justificado, sujeitará a promitente fornecedora às sanções previstas em lei;

4.10. A promitente fornecedora é obrigada a descarregar todo o material, acondicionando os produtos nos locais definidos pela promitente compradora.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens, materiais e produtos serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da promitente fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços;

5.5. Não serão aceitas Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:



6.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal

E-mail: gabinetemasb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

6.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Teófilo Hosken Viegas

Analista Agropecuário

E-mail: atendimentoambientesb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

6.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

6.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.;

6.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda a celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7. GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. A promitente fornecedora deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo de Termo de Garantia anexo ao edital, o qual **deverá ser disponibilizado pela promitente fornecedora no ato da entrega dos produtos.**

7.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

7.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:



7.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

7.4. A movimentação dos produtos entre unidades da promitente compradora efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

7.5. É de responsabilidade da promitente fornecedora o ônus da prova da origem das falhas.

7.6. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.7. A promitente fornecedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a promitente compradora, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.8. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela promitente compradora.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Núcleo Setorial de Licitações.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Será de responsabilidade da promitente fornecedora a descarga e deverão ser acondicionados em pallets;

9.1.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo



de Referência ou na ata de registro de preços;

9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

9.2. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA:

9.2.1. Receber, provisoriamente, o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à promitente fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente fornecedora, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por **menor preço por item**, nos termos do art. 40, da lei 14.133/2021:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

(...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

No caso, a licitação por item mostrou-se mais satisfatória por permitir expandir a concorrência, uma vez que há possibilidade de existirem mais prestadores de serviço interessados em participar da licitação, e que todos os interessados poderão participar mesmo que não detenham todos os itens licitados, permitindo assim que cada prestador de serviço participe dos lances relacionados ao item específico que comercializa.

A modalidade, visa ainda o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que com mais interessados e um maior número de empresas participantes, a tendência é de que sejam ofertados preços mais vantajosos.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.



O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação, direta ou indireta, estabelecida no edital e em seus anexos, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Essas penalidades estão delineadas nos artigos 156 e 162 da referida lei. Em particular, destaca-se que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato".

É importante ressaltar que essas disposições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5789/2024. Portanto, qualquer descumprimento das cláusulas estipuladas no edital e seus anexos pode resultar na aplicação de multa de mora, conforme as normativas e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente e no decreto municipal mencionado.

Assim, a menção a essas penalidades visa assegurar o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais e manter a integridade e a eficácia do processo licitatório, garantindo a responsabilidade e o comprometimento das partes envolvidas na execução da ata de registro de preços.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela promitente compradora;

12.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços;

12.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela promitente compradora;

12.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora;

12.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a promitente fornecedora deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

12.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

12.5.2. Registro fotográfico, se for o caso.

12.6. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

12.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

12.8. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços;

12.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2024 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

Ficha Principal: 681 - Materiais, bens ou serviços p/ distribuição gratuita

Ficha Desdobrada: 99 - Outros Materiais, bens ou serviços p/ distribuição gratuita

Fonte: 1.500

15. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

Item	Cód.	Unid. Med.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Subtotal
1	35377	T	375	CALCÁRIO DOLOMÍTICO - Teor de CaO (Óxido de Cálcio) ≥ 25% - Teor de MgO (Óxido de Magnésio) ≥ 12% - PRNT ≥ 85% - Natureza Física: pó - Embalagem: Big Bag de 1.000 Kg	R\$518,65	R\$194.493,75
2	35378	SC	250	CALCÁRIO DOLOMÍTICO (SACO) - Teor de CaO (Óxido de Cálcio) ≥ 25% - Teor de MgO (Óxido de Magnésio) ≥ 12% - PRNT ≥ 85% - Natureza Física: pó - Embalagem: Sacos de 50 Kg	R\$29,20	R\$7.300,00
3	35379	SC	600	FERTILIZANTE NPK (08-28-16) - Fornecimento: Nitrogênio (N) 08%, Fósforo (P) 28% e Potássio (K) 16%. Nutrientes essenciais para o desenvolvimento da planta	R\$214,07	R\$128.442,00



				- Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada - Validade: mínima de 12 (doze) meses		
4	35380	SC	300	FERTILIZANTE NPK (20-05-20) - Fornecimento: Nitrogênio (N) 20%, Fósforo (P) 5% e Potássio (K) 20%. Nutrientes essenciais para o desenvolvimento da planta - Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada - Validade: mínima de 12 (doze) meses	R\$195,07	R\$58.521,00
5	35381	SC	300	FERTILIZANTE NPK (20-00-20) - Fornecimento: Nitrogênio (N) 20%, Fósforo (P) 0% e Potássio (K) 20%. Nutrientes essenciais para o desenvolvimento da planta - Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada - Validade: mínima de 12 (doze) meses	R\$172,98	R\$51.894,00
6	35382	SC	100	SULFATO DE AMÔNIO ((NH₄)₂SO₄) - Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada. - Validade: mínima de 12 (doze) meses.	R\$132,33	R\$13.233,00
7	35383	SC	200	UREIA AGRÍCOLA (Co(NH₂)₂) - Embalagem de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada. - Validade: mínima de 12 (doze) meses.	R\$193,24	R\$38.648,00
8	35614	T	125	CALCÁRIO DOLOMÍTICO – COTA MPE - Teor de CaO (Óxido de Cálcio) ≥ 25% - Teor de MgO (Óxido de Magnésio) ≥ 12% - PRNT ≥ 85% - Natureza Física: pó - Embalagem: Big Bag de 1.000 Kg	R\$518,65	R\$64.831,25
9	35615	SC	200	FERTILIZANTE NPK (08-28-16) – COTA MPE - Fornecimento: Nitrogênio (N) 08%, Fósforo (P) 28% e Potássio (K) 16%. Nutrientes essenciais para o desenvolvimento da planta - Embalagem: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) de 50kg, com formulação granulada	R\$214,07	R\$42.814,00



				- Validade: mínima de 12 (doze) meses		
--	--	--	--	---------------------------------------	--	--

Valor total estimado: R\$600.177,00 (seiscentos mil cento e setenta e sete reais).



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **INSUMOS AGRÍCOLAS** (Calcário Dolomítico, Fertilizante NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, Sulfato de Amônio e Ureia Agrícola), para fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara/MG.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, **Sr. Juliano Cezar Nascimento Xavier**, brasileiro, residente e domiciliado -----, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº ___/2024, Processo nº ___/2024, homologada em .../.../2024, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição de **INSUMOS AGRÍCOLAS** (Calcário Dolomítico, Fertilizante NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, Sulfato de Amônio e Ureia Agrícola), para fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ___/___/_____ e vigorará até ___/___/2025.



3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela promitente fornecedora em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela promitente compradora;

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços;

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à promitente fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela promitente compradora;

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da promitente fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da promitente fornecedora;



5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a promitente fornecedora deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

5.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

5.5.2. Registro fotográfico, se for o caso.

5.6. Sobre o valor devido à promitente fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

5.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

5.8. É vedado à promitente fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços;

5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Será de responsabilidade da promitente fornecedora a descarga e deverão ser acondicionados em pallets;

6.1.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.2. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA:



- 6.2.1. Receber, provisoriamente, o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.2.3. Comunicar à promitente fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente fornecedora, através de servidor especialmente designado;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2024 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

Ficha Principal: 681 - Materiais, bens ou serviços p/ distribuição gratuita

Ficha Desdobrada: 99 - Outros Materiais, bens ou serviços p/ distribuição gratuita

Fonte: 1.500

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

- 8.1. O fornecimento deverá ser efetuado com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Nota de Empenho (NE);
- 8.2. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), ou instrumento equivalente;
- 8.3. O faturamento deverá ser realizado após recebimento da NAF, fornecida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos;
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, n.º 208, Parque Recanto Verde;
 - 8.4.1. Nos casos em que houver necessidade de alteração do local de entrega, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária comunicará ao fornecedor, indicando o local público dentro dos limites do Município;
 - 8.4.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 07:30 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas;
 - 8.4.3. Caso seja necessário a entrega fora do horário e dos dias estipulados no subitem anterior, deverá ser comunicado com antecedência à promitente compradora, para verificação da disponibilidade dos responsáveis pelo recebimento;
- 8.5. O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA** dos produtos em perfeitas condições de uso e para o fim que se destinam, são de inteira responsabilidade da promitente fornecedora, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local informado;
- 8.6. A Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) será encaminhada exclusivamente via e-mail, através de



correio eletrônico indicado pela promitente fornecedora, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio;

8.7. É de responsabilidade da promitente fornecedora manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) encaminhada pela administração;

8.8. A promitente fornecedora também é obrigada a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação;

8.9. O não atendimento da NAF encaminhada pela administração, sem motivo justificado, sujeitará a promitente fornecedora às sanções previstas em lei;

8.10. A promitente fornecedora é obrigada a descarregar todo o material, acondicionando os produtos nos locais definidos pela promitente compradora.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal

E-mail: gabinetemasb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

9.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Teófilo Hosken Viegas

Analista Agropecuário

E-mail: atendimentoambientesb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.;



9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda a celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os bens, materiais e produtos serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesta ata de registro de preços e na proposta;

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da promitente fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços;

10.5. Não serão aceitas Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Santa Bárbara, de 2024.

Juliano César Nascimento Xavier
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Promitente Comprador

Promitente Fornecedora

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Teófilo Hosken Viegas
Analista Agropecuário
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

ID n°

ID n°



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

TERMO DE GARANTIA *(em papel timbrado da empresa)*

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o produto ofertado no **Pregão Eletrônico n.º ____/2024**, é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR:

Endereço:

Telefone:

CNPJ: